



MINISTÉRIO DA FAZENDA

MAT

Sessão de 19...de...junho... de 19 80...

ACORDÃO Nº 101-71-713

Recurso nº - 34.172 - IRPF. EX: 1978

Recorrente : MARÇAL ETIENNE ARREGUY

Recorrido : DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM VARGINHA (MG).

PEREMPÇÃO - Tendo sido o recurso apresentado após o prazo estabelecido no artigo 33 do Decreto nº 70.235, de 06/03/72, não é conhecido.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por MARÇAL ETIENNE ARREGUY:

ACORDAM os Membros da Primeira Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, não conhecer do recurso em face de sua intempestividade.

Sala das Sessões (DF), em 19 de junho de 1980

AMADOR OUTERELO FERNANDEZ

PRESIDENTE

AGOSTINHO SERRANO FILHO

RELATOR

VISTO EM ADHEMILSON BASTOS DE CARVALHO

PROCURADOR DA FA

SESSÃO DE 19 JUN 1980

ZENDA NACIONAL

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: SYLVIO RODRIGUES, FRANCISCO DE ASSIS MIRANDA, CARLOS ALBERTO GONÇALVES NUNES, RAUL PIMENTEL, LUIZ ANDRÉ NETO (Suplente). Ausente o Conselheiro FERNANDO CÍCERO VELLOSO.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PROCESSO N.º 0660/019.019/79

RECURSO N.º -34.172

ACÓRDÃO N.º -101-71.713

RECORRENTE: MARÇAL ETIENNE ARREGUY

R E L A T Ó R I O

MARÇAL ETIENNE ARREGUY, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Pouso Alegre, MG, à rua D.Nery, 132, no dia 10 de abril de 1980, quinta-feira, recorre a este Conselho contra decisão singular, cujo A. R. foi assinado em uma segunda-feira, dia 10 de março.

A autoridade de 1ª instância "considerando que a fiscalização, às fls. 15, concorda em que tenha sido de Cr\$... 80.000,00 a parte do empréstimo contraído pelo autuado", consoante fl. 28, decide exigir o imposto de renda no valor de Cr\$.. 14.813,00 e a multa de 50%.

Tanto no recurso como na impugnação o contribuinte diz que o empréstimo foi feito por pouco tempo e pede, por isso, que seja cancelado o Crédito Tributário.

E o relatório.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Processo nº 0660/019.019/79
Acórdão nº 101-71.713

V O T O

Conselheiro AGOSTINHO SERRANO FILHO, Relator:

Consoante Aviso de Recebimento, à fl. 32, a Intimação nº 5/80 foi assinada no dia 10 de março de 1980, segunda-feira.

De acordo com o carimbo de fl. 33-v.o recurso foi apresentado no dia 10 de abril, quinta-feira.

O trigésimo dia, porém, previsto no artigo 33 do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, ocorreu no dia 9 de abril, porquanto março tem 31 dias.

Por essa razão não conheço do recurso por perempção.



AGOSTINHO SERRANO FILHO - RELATOR



MINISTÉRIO DA FAZENDA

MAT

Sessão de 19...de...junho.. de 19 ...80.

ACORDÃO Nº 101...71...714

Recurso nº- 82.384 - IRPJ - EX.: 1975 e 1977

Recorrente: EMPRESA DE TRANSPORTES "RODOJACTO" LTDA.

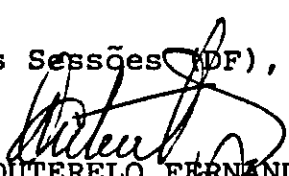
Recorrido : DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM BAURU (SP).

IRPJ - DESPESAS OPERACIONAIS - DESPESAS DE VIAGENS - Consideram-se operacionais as despesas comprovadas em Relatórios de Despesas de Viagens, quando ficar demonstrado que foram necessárias para a realização das transações ou operações exigidas pela atividade da empresa e à manutenção da respectiva fonte produtora. (art. 162 do RIR/75).

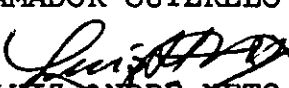
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por EMPRESA DE TRANSPORTES "RODOJACTO"LTDA.:

ACORDAM os Membros da Primeira Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso.

Sala das Sessões (DF), em 19 de junho de 1980


AMADOR OUTEIRO FERNANDEZ

PRESIDENTE


LUIZ ANDRE NETO

RELATOR

VISTO EM ADHEMILSON BASTOS DE CARVALHO
SESSÃO DE 19 JUN 1980

PROCURADOR DA FA
ZENDA NACIONAL

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: SYLVIO RODRIGUES, FRANCISCO DE ASSIS MIRANDA, AGOSTINHO SERRANO FILHO, RAUL PIMENTEL, CARLOS ALBERTO GONÇALVES NUNES e Ausente o Conselheiro FERNANDO CÍCERO VELLOSO.